

Face aos questionamentos realizados pela OSC APAE de Jundiá referente ao Edital de Chamamento Público UGADS nº 03/2018 apresentamos informações:

1) Qual a diferença entre coordenador técnico e responsável pela execução? Pode ser a mesma pessoa?

Coordenador Técnico é o profissional responsável pela equipe de trabalho que conduzirá as ações e atividades a serem executadas na parceria. Fará interface entre a organização da sociedade civil e a Unidade de Gestão frente aos aspectos técnicos da parceria.

Responsável Técnico é um profissional que faz parte do rol de profissões descritas na NOB/RH e que além de atuar na parceria, é responsável pela elaboração do projeto proposto.

2) Solicitamos esclarecer melhor o ponto cobertura de atendimento do serviço? (detalhamento do serviço item 5).

Na proposta, a OSC poderá informar e esclarecer que o trabalho a ser desenvolvido se propõe a atender "X" do público que ela possui cadastrado ou que reconhece como elegível para o objeto do edital.

3) Capacidade do atendimento da Unidade. Capacidade da Organização como um todo ou só do projeto?

Na proposta, a OSC poderá mencionar qual é a capacidade de atendimento da unidade como um todo, visto que atende os segmentos da saúde e educação. Porém, deve apontar a capacidade de atendimento frente ao objeto proposto no Edital.

4) Orientador social, pode ser um profissional que trabalha com foco em atividades funcionais por ex. no ambiente de cozinha?

Ao ser proposta a equipe de trabalho, pensou-se na função do Orientador Social como o profissional de apoio às atividades dos técnicos durante os grupos com os usuários.

Cabe à OSC verificar se o profissional proposto (que atua no ambiente da cozinha) irá atuar dentro do projeto com essa finalidade.

5) A carga horária semanal da equipe corresponde a 30 horas, sendo a carga horária semanal do usuário 03 horas, sendo assim, se desenvolvermos grupos semanais contendo atividades que envolva as áreas de psicologia, terapia ocupacional e orientador social como ficará a composição da carga horária da assistente social. Ex: Se realizarmos 10 grupos com usuários, contendo 05 usuários em cada grupo, envolvendo as áreas de psicologia, TO e orientador social, com duração de 03 horas semanais, já totaliza as 30 horas semanais da equipe.

Cabe à OSC definir como será a distribuição da carga horária dos profissionais para as atividades a serem realizadas (grupos, atendimentos individuais, visitas domiciliares/ institucionais, anotações em prontuários, participação em reuniões com a rede e no ambiente da OSC ( discussão de casos). Os profissionais poderão ainda realizar atendimentos grupais em dupla.

6) A participação em reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos e etc, estão já incluídas na carga horária semanal do usuário de 03 horas?

Não. Essas ações estão dentro da carga horária do profissional.

7) O formato dos grupos com as famílias, pode ter periodicidade e quantidade de usuários por grupo diferente do formato dos grupos com os usuários?

Sim. Caberá a OSC definir como se dará o trabalho com famílias e a periodicidade das ações.